

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 054/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO
MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220
VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO
GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210
KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO
SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE JUINA-MT.**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	202/2021
INICIADO EM:	25/05/2021
CHECK – LIST	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUINA-MT.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 719/2021.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 13/04/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
David de Souza Silva	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Maycon Douglas Nunes	Membro
Levi Lopes Ribeiro	Membro
Franciele Paes Furquim	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Art. 2º - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 13/04/2021, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 042/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 16 de abril de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 24 de maio de 2021.

C.I. N.º 074/2021 - Dispensa - Coord. Compras.

ASSUNTO:	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências.
Dispensa de Licitatório.	Juína-MT, 24 de maio de 2021.
	PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde, solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO/MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ), BEM COMO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUINA, MATO GROSSO”**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento para a contratação não poderá aguardar o rito normal licitatório.

ITEM	UNIDADE	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
477018	SERVIÇO	1	SERVICO DE REVISAO/MANUTENCAO DO GRUPO MOTOR GERADOR 60/72KVA - 220 VOLTS - 60HZ (COM FORNECIMENTO E TROCA DE PECAS)	R\$ 13.501,60	R\$ 13.501,60
477019	SERVIÇO	1	SERVICO DE LOCAAO DE GRUPO GERADOR 210KVA (50H) TRIFASICO	R\$ 5.325,00	R\$ 5.325,00
477020	SERVIÇO	1	SERVICO DE ATUALIZACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA	R\$ 8.875,00	R\$ 8.875,00
				TOTAL R\$	R\$ 27.701,60



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas de contratação junto a Empresa para prestação dos serviços mencionados anteriormente.

Com o fim de amparar a abertura por Dispensa de Licitação, autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa **A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 11.539.476/0001-11**, prestação dos serviços de REVISÃO/MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO GRUPO GERADOR E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 210 KVA, conforme orçamentos apresentados.

Para melhor explicitar a questão, transcrevo abaixo a maioria das informações constantes para realização do processo.

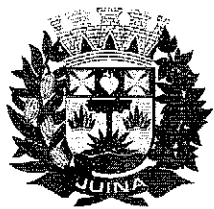
Considerando que o GRUPO MOTOR GERADOR GMG 60/72 KVA - 220 VOLTS, promove uma fonte de energia de emergência em situações de queda de energia, assegurando a continuidade do funcionamento dos equipamentos vitais, utilizados no atendimento dos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Hideo Sakuno.

Considerando que o GRUPO MOTOR GERADOR GMG 60/72 KVA - 220 VOLTS apresentou alguns problemas de funcionamento e durante uma queda de energia, não foi capaz de gerar a fonte de energia extra, necessária para atender toda a estrutura do Hospital Municipal. Imediatamente foram acionadas algumas empresas no comércio local, que poderiam atender a emergência da situação e fornecer orçamento para resolução do problema. No entanto, a empresa **A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA** foi a única que demonstrou interesse, bem como a única que possui um grupo gerador disponível para substituição temporária até a resolução dos problemas, suprimindo assim as necessidades do Hospital.

Considerando que, diante da situação de emergência foi necessário a substituição temporária do GRUPO MOTOR GERADOR GMG 60/72 KVA - 220 VOLTS pelo grupo gerador MOTOR CUMMINS – POTÊNCIA 210 KVA TRIFASICO, disponibilizado pela empresa, até que a mesma realizasse a análise do motor e apresentasse o orçamento.

Considerando o orçamento apresentado, detectaram que as falhas ocorridas foram ocasionadas pela falta de revisão/manutenção preditiva e preventiva do referido grupo motor gerador, apresentando os seguintes problemas:

- Falha no acionamento do motor, não estava ligando;
- O sistema de comando não realizou tentativas automaticamente para reestabelecer a energia;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- Modo manual estava inoperante;
- Apresentação de corrosão interna no sistema de refrigeração;
- Contaminação do sistema de alimentação de combustível por água, sujeiras diversas e depósito de substância do próprio combustível;
- Deficiências de comando na automatização de trabalho automático;
- Falhas na proteção do motor.

Considerando que os serviços de revisão e manutenção do grupo motor gerador sanará os defeitos mencionados acima e prevenirá o surgimento de outros problemas futuros.

Considerando que o valor do serviço de revisão e manutenção está incluso também reposição de peças. Segue abaixo os principais itens que deverão realizar manutenção e/ou substituição:

- Tanque de combustível;
- Bomba injetora;
- Alternador;
- Quadro de comando;
- Instalações elétricas;
- Sistema de Refrigeração;
- Gerador 60/72 kva;
- Pintura de proteção e de estética;
- Troca de óleo lubrificante;
- Troca de filtros (lubrificante, combustível e ar);
- Radiador;
- Motor de partida;
- Painel do motor;
- Proteção do motor diesel (pressão do óleo e refrigeração).

Considerando que o serviço de atualização do sistema de automação no quadro de comando, permitirá a troca do sistema antigo por um mais atualizado e mais eficiente. Esse sistema de monitoramento de funcionamento fará simulações de falta de energia da concessionária e o grupo motor gerador entrará em operação para avaliar todo o conjunto de energia secundária, incluindo bateria principal. Caso o grupo gerador apresentar alguma anormalidade, o novo sistema de automação emitirá um alerta e com isso permitirá reparar algum problema com segurança, sem interrupção de energia elétrica.

Considerando que o serviço de locação do GRUPO GERADOR MOTOR CUMMINS – POTÊNCIA 210 KVA TRIFASICO é necessário devido a empresa ter disponibilizado o equipamento para suprir as necessidades do Hospital Municipal, enquanto realiza-se a manutenção do GRUPO MOTOR GERADOR GMG 60/72 KVA.

Diante das razões apresentadas, consideramos que a dispensa se faz imprescindível, pois é necessário à Administração em proceder com a contratação dos serviços mencionados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

O art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, dispõe o seguinte:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foram realizados levantamentos no comércio local, no entanto, a única empresa interessada em fornecer orçamento, foi a empresa **A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.539.476/0001-11, totalizando o valor de **R\$ 27.701,50 (vinte e sete mil setecentos e um reais e cinquenta centavos)**, conforme orçamentos em anexo.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação, visando dar transparência aos atos praticados e a boa-fé, dessa forma sugeriu que o caso em tela deve ser analisado para a contratação da empresa **A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.539.476/0001-11.

04. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista da urgência e das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a Aquisição não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual SOLICITO também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, conseqüente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

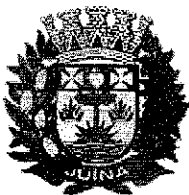
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

Rosimeire O. Brindarolli
Departamento de Compras
Secretaria Mun. de Saúde

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661689

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 20/05/2021

Hora: 17:25:39

Pág: 001

2ª Via**Solicitação 455/2021 - Deferida**

Solicitada em 20/05/2021

Deferida em 20/05/2021

Requerente 13778 - MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Utilização SOLICITACAO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISAO/MANUTENCAO DE GRUPO GERADOR, ATUALIZACAO DE SISTEMA DE AUTOMACAO DE GRUPO GERADOR E LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA.

Dotação 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001 477020	SERVICO DE ATUALIZACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA	un	1,0000			1,00
002 477019	SERVICO DE LOCACAO DE GRUPO GERADOR 210KVA (50H) TRIFASICO	UNIDADE	1,0000			1,00
003 477018	SERVICO DE REVISAO/MANUTENCAO DO GRUPO MOTOR GERADOR 60/72KVA - 220 VOLTS - 60HZ (COM FORNECIMENTO E TROCA DE PECAS)	UNIDADE	1,0000			1,00
Totais			3,0000			3,00
Total Geral das Dotações						


MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

PEDIDO 344/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISAO/MANUTENCAO DE GRUPO GERADOR, ATUALIZACAO DE SISTEMA DE AUTOMACAO DE GRUPO GERADOR E LOCACAO DE GERADOR DE ENERGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA..

Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	SERVICO DE REVISAO/MANUTENCAO DO GRUPO MOTOR GERADOR 60/72KVA - 220 VOLTS - 60HZ (COM FORNECIMENTO E TROCA DE PECAS)	477018	1,00	UNIDADE
2	SERVICO DE LOCACAO DE GRUPO GERADOR 210KVA (50H) TRIFASICO	477019	1,00	UNIDADE
3	SERVICO DE ATUALIZACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA	477020	1,00	un

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 20 de Maio de 2021.


Marcela A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 693/2021

ORCAMENTO

SEAUTO ELÉTRICA INDUSTRIAL

(66)-3566-3030

Nº Orcamento: 007991

Emissão: 26/04/2021 - 10:31:24

Vendedor: 4 - ARTUR

Cliente: 73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

RG/IE:

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL, 605

Bairro: CENTRO

Cidade: JUINA

UF: MT CEP: 78320-000 Fone: (66)-3566-8300 Cel: (66)-3566-8304

Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vlr Unitário	% Desc.	Vlr Total
10086	ATUALIZACAO SISTEMA DE AUTOMACAO		1,000	M	8.875,000	0,00	8.875,00
	Peso: 0,000					Total Bruto:	8.875,00
	Quantidade de Itens: 1,000					Juros/Acréscimos:	0,00
	Número de Itens: 1,00					Desconto (0,00%):	0,00
						Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 8.875,00	Total Líquido: 8.875,00

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
1 X	30	1	8.875,00				

Observações.....:

MUITO RECOMENDADO ESSA ATUALIZACAO DE SISTEMA PARA HOSPITAIS, BANCOS E LOCAIS ONDE A ENERGIA SECUNDARIA (DE GRUPO GERADOR) SEJA DE EXTREMA CONFIANÇA.

EM RESUMO ESSE SISTEMA MODERNO OFERECE:

- > TESTE REAL E AUTOMATICO SEM INTERRUPÇÃO DE ENERGIA.
- > TESTE REAL E SEMI AUTOMATICO SEM INTERRUPÇÃO DE ENERGIA.
- > AVISO EM CASO DO GRUPO GERADOR ESTAR COM PROBLEMAS.
- > SISTEMA DE FLUTUACAO E MONITORACAO DA CARGA DA BATERIA.

EM RESUMO ESSE SISTEMA TEM O OBJETIVO DE MANTER O GRUPO GERADOR SEMPRE ATIVO E EM CONDICÕES DE OPERACAO NO SISTEMA AUTOMATICO.

Orçamento Válido por 30 dias.

ORCAMENTO

SEAUTO ELÉTRICA INDUSTRIAL

(66)-3566-3030

Nº Orcamento: 007992

Emissão: 26/04/2021 - 10:03:02

Vendedor: 4 - ARTUR

Cliente: 73 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Endereço: TRAVESSA EMMANUEL, 605

Cidade: JUINA

RG/IE:

Bairro: CENTRO

UF: MT CEP: 78320-000 Fone: (66)-3566-8300 Cel: (66)-3566-8304

Código	Descrição	Ref.(Part Nº)	Quantidade	U.M.	Vir Unitário	% Desc.	Vir Total
3053	REVISAO GRUPO GERADOR MWM HOSP.MUN	SEAUTO	1,000	M	13.501,600	0,00	13.501,60
7365	LOCAÇÃO		1,000	H	5.325,000	0,00	5.325,00

Peso: 0,000

Quantidade de Itens: 2,000

Número de Itens: 2,00

Total Bruto: 18.826,60

Juros/Acréscimos: 0,00

Desconto (0,00%): 0,00

Total à Vista: 0,00 + Total a Prazo: 18.826,60 Total Líquido: 18.826,60

Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor	Condição de Pagamento	Interv.	Nº Parc.	Valor
1 X	30	1	18.826,60				

Observações.....:

GRUPO GERADOR CABINADO MOTOR CUMMINS.

POTENCIA=210KVA TRIFASICO 3F220N.

Orçamento Válido por 30 dias.

Participantes				
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	8814	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	11.539.476/0001-11	000.000.000-00

Total de Participantes: 1
Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
477018	SERVICO DE REVISAO/MANUTENCAO DO GRUPO MOTOR GERADOR 60/72	UNIDADE	1,00000	39	05	50	13.501,60	13.501,60
477019	SERVICO DE LOCACAO DE GRUPO GERADOR 210KVA (50H) TRIFASICO	UNIDADE	1,00000	39	12	20	5.325,00	5.325,00
477020	SERVICO DE ATUALIZACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DO GRUPO GER	un	1,00000	39	16	60	8.875,00	8.875,00

Total de Itens: 3
Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
477018	13.501,60V							
477019	5.325,00V							
477020	8.875,00V							
Total	27.701,60							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSIMEIRE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 2245

Pedido: 344 - SOLICITACAO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRATACAO DE

Fornecedor: 8814 - A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 011.539.476/0001.11

Endereço: JK, 250 - SETOR DE SERVICOS - JUINA MT

CEP: 78320000

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local: 147 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO

Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
477018	SERVICO DE REVISAO/MANUTENCAO DO GRUPO MOTOR GERADOR 60/72KVA - 220 VOLTS - 60HZ (COM FORNECIMENTO E TROCA DE PECAS)	UNIDADE	1,0000	R\$ 13.501,60	R\$ 13.501,60
477019	SERVICO DE LOCACAO DE GRUPO GERADOR 210KVA (50H) TRIFASICO	UNIDADE	1,0000	R\$ 5.325,00	R\$ 5.325,00
477020	SERVICO DE ATUALIZACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA	un	1,0000	R\$ 8.875,00	R\$ 8.875,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 27.701,60
Total do Local:	R\$ 27.701,60
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 27.701,60
Total do Fornecedor:	R\$ 27.701,60
Total do Pedido:	R\$ 27.701,60
Total Balizamento:	R\$ 27.701,60
Total Geral:	R\$ 27.701,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.539.476/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEAUTO ELETRICA INDUSTRIAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV J. K.	NÚMERO 2506-E	COMPLEMENTO LOTE 10 QUADRA04
-------------------------------	-------------------------	--

CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE SERVICOS	MUNICÍPIO JUINA	UF MT
--------------------------	---	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTUR3030@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8444-1122
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2021 às 08:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51201167362		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2000195990

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

JUINA
Local

8 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____ _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão
 ____/____/____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/002.615-4	MTP2000195990	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
325.719.331-91	ODETE MARIA PILATI EMER



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. E. P. ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ-(MF) Nº 11.539.476/0001-11

NIRE Nº 51 201 167 362

ARTUR ELIAS PADOVANI, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Dois Vizinhos – PR, nascido em 22 de Agosto de 1.966, filho de Angelo Padovani e Nerica Olimpia Padovani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.905.245-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 518.942.389-15; residente e domiciliado à Avenida J. K., Nº 2.506-E, Bairro: Setor de Serviços, na cidade de Juína (CEP: 78.320-000), Estado de Mato Grosso, representado, neste ato, por sua procuradora, **ODETE MARIA PILATI EMER**, brasileira, solteira, empresária, filha de Agenor Oss Emer e Ursulina Oss Emer, natural de Santa Isabel do Oeste-PR, nascida em 29 de Julho de 1.964, residente e domiciliada à Rua Clara Nunes, 104-N, Módulo 02, na cidade de Juína, (CEP 78.320-000), Estado de Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG-N. 1.025.942, expedida pelo SSP-DF, e inscrita no CPF-(MF) sob N. 325.719.331-91;

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **A. E. P. ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA**, com sede social à Avenida J. K., Nº 2.506-E, Complemento: Lote 10, Quadra 04, Bairro: Setor de Serviços, na cidade de Juína (CEP 78.320-000), Estado de Mato Grosso; registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51 201 167 362, por despacho de 10 de Fevereiro de 2.010, devidamente inscrita no CNPJ-(MF) sob o N. 11.539.476/0001-11; Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 20170354563, por despacho em 02 de Maio de 2.017, e Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 2235399, por despacho em 17 de Fevereiro de 2.020. Delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2.002, (Novo Código Civil), e, supletivamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1.976, com as alterações introduzidas pela Lei 11.638/2.007, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa passa a ter o seguinte objeto social: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, inclusive partes e peças elétricas, eletrônicas e eletroeletrônicas, de motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos e de uso



agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial, Máquinas de costura para qualquer uso, equipamentos de ginástica e condicionamento físico e partes, peças e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, indutores, conversores e semelhantes e a recuperação de motores elétricos. Instalação de máquinas e equipamentos industriais a instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais tais como de equipamentos e instrumentos ópticos, de irradiação, eletro médicos e eletro terapêuticos, a instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão, a instalação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e usos semelhantes, de máquinas-ferramentas, de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção, de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalurgia, de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo, de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, de vestuário, couro e calçados, de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel, papelão, papel-cartão e artefatos, a montagem de obras de caldeiraria pesada, a montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, a instalação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, de máquinas e equipamentos de uso geral, de outras máquinas e equipamentos industriais de uso específico. Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos), cabos para instalações telefônicas e de comunicações para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação de alarme contra incêndio, de alarme contra roubo de controle eletrônico e automação predial e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e a montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, iluminação urbana, semáforos, e pistas de decolagem. Comércio varejista de ferragens e ferramentas para construção, manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras. Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, profissionais para rádio, televisão e comunicações,



de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos.

CNAE - 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

CNAE - 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

CNAE - 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

CNAE - 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

CNAE - 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CNAE - 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CNAE - 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram modificados por esta alteração, continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

A. E. P. ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ-(MF) Nº 11.539.476/0001-11

NIRE Nº 51 201 167 362

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ARTUR ELIAS PADOVANI, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Dois Vizinhos – PR, nascido em 22 de Agosto de 1.966, filho de Angelo Padovani e Nerica Olimpia Padovani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.905.245-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 518.942.389-15; residente e domiciliado à Avenida J. K., Nº 2.506-E, Bairro: Setor de Serviços, na cidade de Juína (CEP: 78.320-000), Estado de Mato Grosso, representado, neste ato, por sua procuradora, **ODETE MARIA PILATI EMER**, brasileira, solteira, empresária, filha de Agenor Oss Emer e Ursulina Oss Emer, natural de Santa Isabel do Oeste-PR, nascida em 29 de Julho de 1.964, residente e domiciliada à Rua Clara Nunes, 104-N, Módulo 02, na cidade de Juína, (CEP 78.320-000), Estado de Mato Grosso, portadora da Carteira de Identidade RG-N. 1.025.942, expedida pelo



SSP-DF, e inscrita no CPF-(MF) sob N. 325.719.331-91;

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de “**A. E. P. ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA**”, tendo como nome fantasia “**SEAUTO ELÉTRICA INDUSTRIAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENQUADRAMENTO

A sociedade se enquadra na condição Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar N. 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sede social à Avenida J. K., Nº 2.506-E, Complemento: Lote 10, Quadra 04, Bairro: Setor de Serviços, na cidade de Juína (CEP 78.320-000), Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou instalar filiais, ou outra dependência prevista na legislação, e manter correspondentes e representantes em qualquer parte do território nacional, cumprindo para tanto as exigências legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é o Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, inclusive partes e peças elétricas, eletrônicas e eletroeletrônicas, de motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos e de uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial, Máquinas de costura para qualquer uso, equipamentos de ginástica e condicionamento físico e partes, peças e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos. Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, indutores, conversores e semelhantes e a recuperação de motores elétricos. Instalação de máquinas e equipamentos industriais a instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais tais como de equipamentos e instrumentos ópticos, de irradiação, eletro médicos e eletro terapêuticos, a instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos, motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão, a instalação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e usos semelhantes, de máquinas-ferramentas, de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e construção, de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalurgia, de máquinas e equipamentos para as indústrias alimentar, de bebida e fumo, de máquinas e



equipamentos para a indústria têxtil, de vestuário, couro e calçados, de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel, papelão, papel-cartão e artefatos, a montagem de obras de caldeiraria pesada, a montagem e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, a instalação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, de máquinas e equipamentos de uso geral, de outras máquinas e equipamentos industriais de uso específico. Instalação, alteração, manutenção elétrica e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos), cabos para instalações telefônicas e de comunicações para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, antenas coletivas e parabólicas, para-raios, sistemas de iluminação de alarme contra incêndio, de alarme contra roubo de controle eletrônico e automação predial e instalação de equipamentos elétricos para aquecimento. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e a montagem ou instalação de sistemas de iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, iluminação urbana, semáforos, e pistas de decolagem. Comércio varejista de ferragens e ferramentas para construção, manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras. Aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, profissionais para rádio, televisão e comunicações, de teste, medição e controle, contêineres e outros tipos de máquinas e equipamentos.

CNAE - 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

CNAE - 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

CNAE - 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;

CNAE - 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

CNAE - 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CNAE - 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

CNAE - 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.



CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), todo ele dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e assim distribuído:

NOME DO SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR R\$	%
ARTUR ELIAS PADOVANI	30.000	30.000,00	100,0
TOTAIS	30.000	30.000,00	100,0

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Capital Social foi totalmente integralizado em moeda corrente nacional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15 de Fevereiro de 2.010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será feita pelo sócio **ARTUR ELIAS PADOVANI**, com poderes e atribuições de administrador, a quem compete, separadamente, o uso da firma e a representação da sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio poderá nomear Administrador, que terá todos os poderes para, individualmente e independente da ordem de nomeação, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante juízos de primeira instância e tribunais em geral, órgãos governamentais, autoridades administrativas, instituições financeiras e de crédito, podendo abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos com cliente e fornecedores, podendo assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo, inclusive alienar bens pertencentes à sociedade, observadas as disposições contidas na cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Administrador não responderá pessoalmente pelos atos por ele praticados relacionados à administração da Sociedade; entretanto, será pessoalmente responsável pelos atos praticados em desacordo com o Contrato Social, ou contrários à legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do sócio ou do Administrador, que a



envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA – PRÓ-LABORE

O sócio ou administrador que efetivamente prestarem serviços à sociedade perceberão, a título de “pró-labore”, uma quantia mensal fixada em comum acordo e dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da empresa, bem como as demonstrações financeiras, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria, tendo o resultado a destinação segundo o interesse do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

Assim, manda lavrar e assina o presente instrumento, processado eletronicamente.

JUÍNA-MT, 08 DE JANEIRO DE 2.021.

ARTUR ELIAS PADOVANI
CPF: 518.942.389-15





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/002.615-4	MTP2000195990	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
325.719.331-91	ODETE MARIA PILATI EMER

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2326811 em 08/01/2021 da Empresa A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11539476000111 e protocolo 210026154 - 08/01/2021. Autenticação: 58D91627EC5F8FAABF90D7D32DA0F33C4DE63528. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.615-4 e o código de segurança 9QHh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/15

PROCURAÇÃO

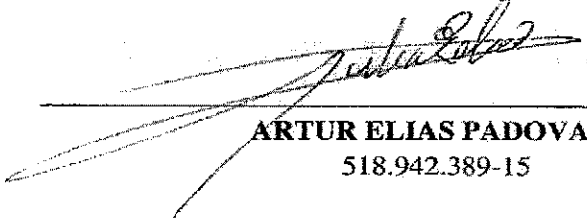
OUTORGANTE: ARTUR ELIAS PADOVANI, brasileiro, divorciado, empresário, portador(a) do documento de Identidade nº 3.905.245-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob o número 518.942.389-15, residente e domiciliado, à Avenida J. K., Nº 2.506-E, Bairro: Setor Serviços, na cidade de Juína (CEP: 78.320-000), Estado de Mato Grosso.

OUTORGADO: ODETE MARIA PILATI EMER, brasileira, Solteiro(a), empresária, portador(a) do documento de Identidade nº 1.025.942 expedida pela SSP-DF, inscrita no CPF sob o número 325.719.331-91, residente e domiciliado, à Rua Clara Nunes, Nº 104-N, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína (78.320-000), Estado de Mato Grosso.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado poderes para assinar a Terceira Alteração da empresa A. E. P. ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA sob CNPJ Nº 11.539.476/0001-11 e NIRE 51 201 167 362, em nome do outorgante, podendo assinar digitalmente os atos necessários para tanto.

FINALIDADE: Representação perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para o exercício dos poderes conferidos.

Juína-MT, Quarta-Feira, 23 de Dezembro de 2.020.


ARTUR ELIAS PADOVANI

518.942.389-15

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA - MT
Av. Raimundo, 300 - N.º 1 - Centro - Juína - MT
CNPJ nº 07.042.812/0001-11 - Fone: (68) 3568-1466

Reconheço por semelhança a(s) firma de:
ARTUR ELIAS PADOVANI

Selo: BMP-99182 Cód.: 22 R\$7,10

Juína, 04 de janeiro de 2021
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrivante Autorizada

email: servico@juina2@hotmail.com
Consulta: www.juina2.mt.gov.br/selo

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário MT
Código da Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA
Atividade da Carteira Corrente
Carteira de Identidade
Nome: Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrivente Autorizada
Venilton Oliveira da Costa Domingues
Escrivente Autorizada
Celia Lúcia Gomes
Escrivente Autorizada
Av. Mato Grosso, 304 - N.º 1 - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (68) 3568-1466
Comarca de Juína - MT



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2326811 em 08/01/2021 da Empresa A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11539476000111 e protocolo 210026154 - 08/01/2021. Autenticação: 58D91627EC5F8FAABF90D7D32DA0F33C4DE63528. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.615-4 e o código de segurança 9QHh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/002.615-4	MTP2000195990	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
325.719.331-91	ODETE MARIA PILATI EMER



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2326811 em 08/01/2021 da Empresa A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11539476000111 e protocolo 210026154 - 08/01/2021. Autenticação: 58D91627EC5F8FAABF90D7D32DA0F33C4DE63528. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.615-4 e o código de segurança 9QHh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ODETE MARIA PILATI EMER, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA,
DATA DE NASCIMENTO 29/07/1964, RG Nº 1025942 SSP-DF, CPF 325.719.331-91,
RUA CLARA NUNES, Nº 104-N, BAIRRO MÓDULO 02, CEP 78320-000, JUINA - MT,
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados
digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem
possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS
RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Juina, 08 de janeiro de 2021.

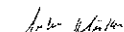
ODETE MARIA PILATI EMER

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

*Certifico registro sob o nº 2326811 em 08/01/2021 da Empresa A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11539476000111 e protocolo 210026154 - 08/01/2021. Autenticação: 58D91627EC5F8FAABF90D7D32DA0F33C4DE63528. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.615-4 e o código de segurança 9QHh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 13/15



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, de CNPJ 11.539.476/0001-11 e protocolado sob o número 21/002.615-4 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2326811, em 08/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
325.719.331-91	ODETE MARIA PILATI EMER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
325.719.331-91	ODETE MARIA PILATI EMER

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
325.719.331-91	ODETE MARIA PILATI EMER

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
325.719.331-91	ODETE MARIA PILATI EMER

Cuiabá, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 08/01/2021, às 17:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 21/002.615-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

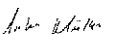
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2326811 em 08/01/2021 da Empresa A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 11539476000111 e protocolo 210026154 - 08/01/2021. Autenticação: 58D91627EC5F8FAABF90D7D32DA0F33C4DE63528. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/002.615-4 e o código de segurança 9QHh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/01/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 15/15

Consulte: www.fim.gov.br/selos

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Seio Digital BJT 79558 Cod. 06

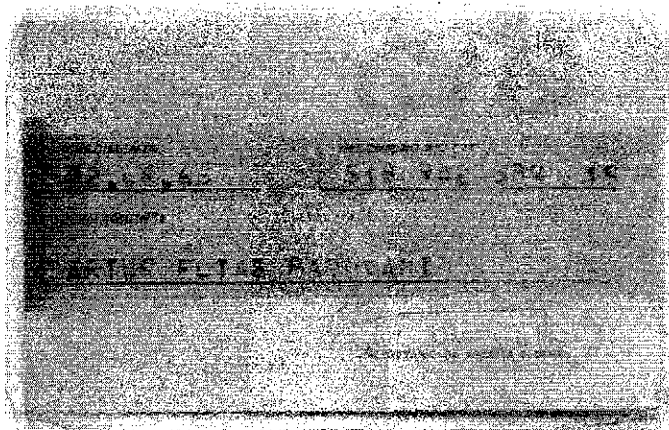
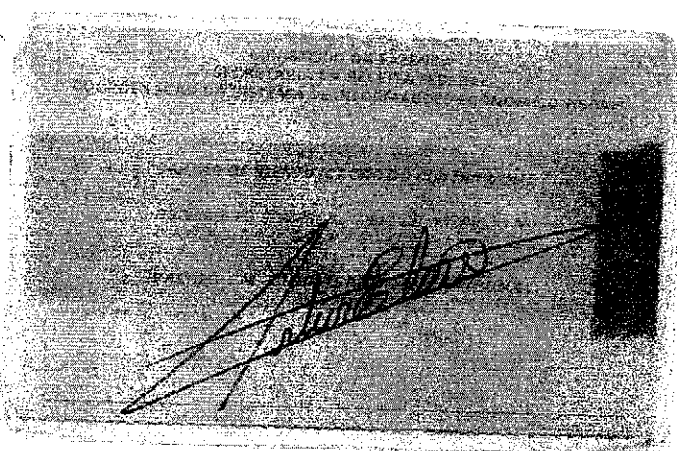
ju, na 05 de fevereiro de 2020

Valor R\$: R\$ 10

[illegible]

Estado de Mato Grosso

Órgão de Serviço 091 - Anexo V - Livro de Registro

[illegible]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Número/Exercício

420/2021

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13057722101

Razão Social/Contribuinte

A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

Denominação Comercial

SEAUTO ELETRICA INDUSTRIAL

CPF/CNPJ

11.539.476/0001-11

Início das Atividades

10/02/2010

Emissão

31/03/2021

Validade

30/09/2021

Endereço

Avenida J. K., 2506-E, LOTE 10 QUADRA04

Bairro

SETOR DE SERVICOS

Matrícula

Setor

Quadra

Lote

Unidade

10

04

10

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Inscrição Estadual

Funcionários

NÃO

NÃO

668,00

13.383371-2

1

ATIVIDADE PRINCIPAL

46.6.9-9.99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Atividade(s) Secundária(s)

33.1.3-9.01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.2.1-0.00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

43.2.1-5.00 - Instalação e manutenção elétrica

43.2.9-1.04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

47.4.4-0.01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

77.3.9-0.99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

SÓCIOS

ARTUR ELIAS PADOVANI

CPF 518.942.389-15

Horário de Funcionamento

SEG A SEX 8:00 AS 18:00 SAB 8:00 AS 13:00 HS

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 842870529

<http://municipiojuina.redirectme.net/portal/juina/#/autenticidade>

Utilize o leitor de QR Code



**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.383.371-2		CNPJ 11.539.476/0001-11		Data Início Atividade - SEFAZ 10/02/2010	
NOME EMPRESARIAL A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) SEAUTO ELÉTRICA INDUSTRIAL					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV J. K.			NÚMERO 2506E	COMPLEMENTO LOTE 10, QUADRA 04	
CEP 78320-000	BAIRRO SETOR DE SERVICOS		MUNICÍPIO JUÍNA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARTUR3030@GMAIL.COM			TELEFONE (66) 3566-3030		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2010		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 12/05/2021 às 07:36:19 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. E. P. ELETICA INDUSTRIAL LT DA
CNPJ: 11.539.476/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:51:51 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **6789.4908.6634.1F28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0032270769

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **22/05/2021** Hora da emissão: **17:42:30**

Nome/denominação do sujeito passivo: **A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**

CNPJ: **11.539.476/0001-11**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.383.371-2 - A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/06/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **T99BLA227MMMA229**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.539.476/0001-11

Razão Social: A E P ELETRICA INDUSTRIAL LTDA ME

Endereço: AV JK 475 / SETOR DE SERVIÇOS / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201190486311143

Informação obtida em 12/05/2021 08:25:27

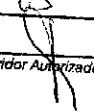
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

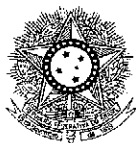


MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa De Débitos do Contribuinte					
Certidão nº / Ano		Emissão		Validade	
18-A/2021		17/05/2021		16/07/2021	
Nome/Razão Social A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA		Matrícula 13057722101	CPF / CNPJ 11.539.476/0001-11		
Endereço Avenida: J. K.		Número 2506-E		Bairro SETOR DE SERVICOS	
Complemento		Cidade – Estado Juína - MT		CEP 78320-000	
Finalidade					
Fins diversos					
Ao Contribuinte:					
Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, encontramos débito inscrito nos livros de dívida Municipal em nome do contribuinte desta certidão, em forma de contestação, sendo analisados em revisão pelo Fisco Municipal, estando em dia com os pagamentos até a presente data de alvará 2021. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados. A presente Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.					
Sobre a certidão:					
Certidão emitida em: 17/05/2021					
Certidão com Validade até: 16/07/2021					


Agnaldo A. dos Santos
Assessor de Depto. de Tributação e Fiscalização
Portaria nº 21/2021

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
Em: 21 / 05 / 2021

Servidor Autorizado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.539.476/0001-11

Certidão nº: 13438377/2021

Expedição: 25/04/2021, às 21:35:19

Validade: 21/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.539.476/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



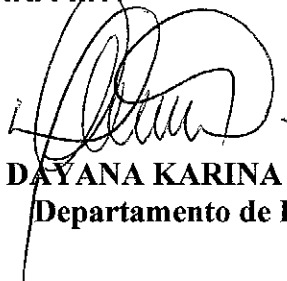
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT**



DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitações

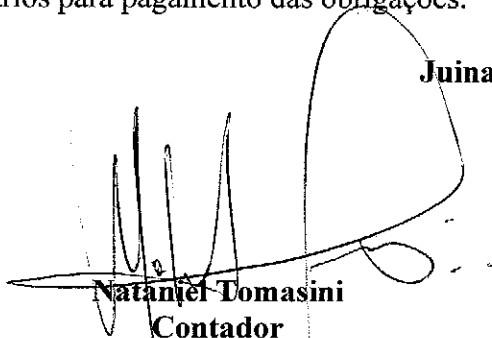
Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

DOTAÇÃO: 1643 – 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 25 de maio de 2021.



Nataniel Tomasini
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

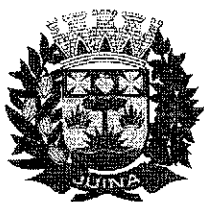
RUBRICA _____

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT. N° 0__/2021 que fazem o Município de Juína-MT e _____.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT com base no Processo n.º ____/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT.

2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	UNIDADE	Descrição	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	477018	SERVIÇO	SERVICO DE REVISAO/MANUTENCAO DO GRUPO MOTOR GERADOR 60/72KVA - 220 VOLTS - 60HZ (COM FORNECIMENTO E TROCA DE PECAS)		1	R\$ 13.501,60	R\$ 13.501,60



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

2	477019	SERVIÇO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 210KVA (50H) TRIFASICO	1	R\$ 5.325,00	R\$ 5.325,00
3	477020	SERVIÇO	SERVICO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA	1	R\$ 8.875,00	R\$ 8.875,00
					Total	R\$ 27.701,60

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é ____ (_____) dias, com início em ____ de ____ de 2021 e com término previsto para ____ de ____ de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + IO)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
IO	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 1643 – 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos medicamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

8.1.9. Assegura a garantia dos medicamentos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os medicamentos fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar medicamentos que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos medicamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

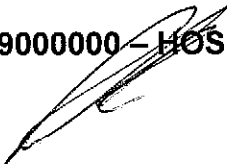
A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUINA-MT..**

DOTAÇÃO: 1643 – 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 – HOSPITAL MUNICIPAL



PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202/2021;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA;
REVISÃO E MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG60/72KVA-2020VOLTS/60HZ) E ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA-MT;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade ou não de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada visando a revisão e manutenção do grupo motor gerador (GMG60/72KVA-2020VOLTS/60HZ) e atualização do grupo gerador de energia cabinado 210 KVA, atendendo as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, em caráter de emergência e urgência, conforme requisitado via Comunicado Interno n.º 074/2021 - Coord. Compras, datado de 24 de maio de 2021, pela Secretária Municipal de Saúde, MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN, cuja cópia foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

Inicialmente, foi informado pela Secretária Municipal, mediante o Comunicado Interno citado acima que necessita realizar o reparo emergencial do grupo gerador do Hospital Municipal de Juína-MT, visando a continuidade de serviços públicos essenciais ao Município.

Presta informações de que o GRUPO MOTOR GERADOR GMG 60/72 KVA - 2020 VOLTS apresentou problema em seu funcionamento durante uma queda de energia e, portanto, não foi capaz de gerar energia suficiente para atender toda a estrutura do Hospital Municipal de Juína-MT, DR. HIDEO SAKUNO.

Em seguida, conta que em razão da falha buscou-se empresas locais para resolução do problema, no entanto, somente a empresa A.E.P. ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

INDUSTRIAL LTDA possui gerador disponível para substituição enquanto há resolução das falhas.

Desta forma, argumenta que por ser um equipamento indispensável ao funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar Municipal é uma situação de emergência na qual visa a substituição temporária do GRUPO MOTOR GERADOR GMG 60/72 KVA – 2020 VOLTS pelo grupo gerador MOTOR CUMMINS – POTÊNCIA 210 KVA TRIFÁSICO, o qual será disponibilizado pela empresa até a reparação e manutenção do equipamento da municipalidade.

Outrossim, informa que não há tempo razoável para instauração e conclusão do procedimento licitatório para locação de grupo motor gerador e reparação, manutenção e substituição de peças para ser restabelecido o seu funcionamento sem comprometer a segurança dos pacientes.

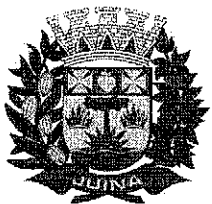
Nesse sentido, informa que a falta de energia poderá interromper os serviços essenciais e, portanto, vislumbra-se o risco de dano aos munícipes, pois é de fundamental importância a continuidade do fornecimento de energia aos aparelhos hospitalares. Além disso, visa também atualizar o sistema de automação no quadro de comando do Grupo Gerador, especialmente para manter a segurança e continuidade de serviços públicos essenciais fornecidos pelo Hospital Municipal de Juína-MT, DR. HEDEO SAKUNO.

Por outro lado, ressalta que a aquisição emergencial será realizada para manter a continuidade dos serviços públicos essenciais. Informa, ainda, que não há como aguardar a finalização do processo licitatório, pois trata-se de demanda urgente conforme fundamentado pela Secretaria competente, que o fato da inexistência de contrato e impossibilidade de realização licitação, os serviços públicos não podem ser interrompidos, sob pena de causar danos irreparáveis ao Município, surge, concretamente, uma situação emergencial.

Justifica, aliás, que o presente procedimento está relacionado à “emergência”, a qual possibilita a dispensa de licitação, quando houver a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade

Como se vê destas informações, Senhor Secretário, vislumbra-se, no presente caso, que *a priori* a emergência não foi causada por ausência de planejamento quanto às contratações/aquisições a serem realizadas pela Secretaria Municipal, pois estamos diante de um fato emergencial que se refere a falha operacional de equipamento do Hospital Municipal e, portanto, visa a continuidade de serviço essencial que deve ser fornecido pela Municipalidade.

Desta feita, diante dos fatos, esta Procuradoria Geral do Município, após análise dos documentos que lhe foram trazidos, considera que o objeto da contratação



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

emergencial por si só já descreve a hipótese constante na legislação em vigor, onde de forma clara e objetiva enquadra-se nas condicionantes necessárias para que seja efetuada a contratação direta pela dispensa constante no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8666/93 e legislações posteriores, assim previsto. *Vide:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (GRIFO NOSSO).

É visível que se a administração não realizar o reparo emergencial do GRUPO MOTOR GERADOR pela forma direta, certamente, terá como consequência a interrupção dos serviços e, conseqüentemente, prejuízo ao erário.

Ainda que assim não fosse, caso não tomada essa providência, há risco de descontinuidade da prestação de serviços de saúde pela interrupção do fornecimento de energia pela concessionária o que, com certeza, causará danos irreparáveis aos pacientes em atendimento.

Como pressuposto à contratação direta temos que está sobejamente demonstrado pela justificativa de modo concreto e efetivo a potencialidade do dano, pois não se trata de urgência simplesmente teórica, pois vislumbra-se uma situação concreta existente. Como se vê, o problema reside na impossibilidade de se aguardar o tempo necessário à realização da modalidade normal e adequada de licitação. Quanto ao outro pressuposto, entendemos que também está demonstrado. A contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, ou seja, está exposta a relação de causalidade no sentido de que uma vez ausente à aquisição o dano ou danos são quase certos.

Inobstante, adverte a Procuradoria Geral do Município, que para a contratação deve ser observado o preço de mercado, bem como precedida de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços em empresas do ramo (SE HOUVER), que podem ser pesquisados por telefone e registrado em uma planilha apropriada, requerendo, posteriormente, a formalização da cotação de preços menor para ser integrada ao processo, e ainda, sempre com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.

Ademais, também observa, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a contratação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumpra sobrelevar também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, uma vez verificada a legalidade e a regularidade da contratação direta pela dispensa de licitação, ante a comprovada emergência e urgência para a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada visando a revisão e manutenção do grupo motor gerador (GMG60/72KVA-2020VOLTS/60HZ) e atualização do grupo gerador de energia cabinado 210 KVA, atendendo as necessidades do HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, em caráter de emergência e urgência, conforme requisitado via Comunicado Interno n.º 074/2021 -



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Coord. Compras, datado de 24 de maio de 2021, pela Secretária Municipal de Saúde, MARCELA ADRIANA AMÉRICO ORTOLAN, OPINO pela possibilidade da dispensa do procedimento licitatório neste caso, observada as recomendações consignadas neste Parecer Jurídico, a luz da legislação em vigor, forte no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SUGIRO ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto à Secretaria Municipal de Saúde:

1. Se está de fato caracterizada a urgência no atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo aos serviços públicos, a fim de amparar a dispensa de licitação.
2. Com maior profundidade, se houve ou não, ausência ou lapso de planejamento, no que diz respeito ao objeto do presente procedimento, sob pena de responsabilidade funcional.

Por fim, ALERTAMOS que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração REÚNA TODOS OS ELEMENTOS AO SEU ALCANCE PARA DEMONSTRAÇÃO DA RAZOABILIDADE DOS PREÇOS, visando afastar eventuais questionamentos, deverão ser devidamente seguidas, caso couber, as formalidades do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 26 de maio de 2021.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT.**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

1643 – 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 28 de Maio de 2021.


JOCEIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **28** dias do mês de **Maio** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º **054/2021**. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.


DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT”**. Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA**, no valor total de **R\$ 27.701,60 (vinte e sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 28 de Maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

RESUMO DO OBJETO: “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT.”

ELEMENTO DE DESPESA: 1643 – 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.701,60 (vinte e sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos).

Vigência: 28/05/2021 á 28/06/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 28/04/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/04/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

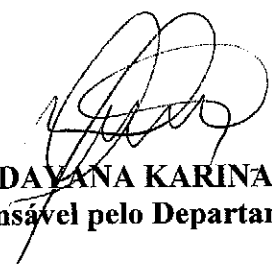
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 054/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **28.05.2021 à 12.06.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juína/MT, 28 de Maio de 2021.


DAVANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 54 / 2021 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 54 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 28/05/2021

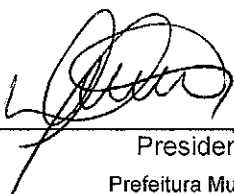
d) Data da Adjudicação: 28/05/2021

e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA - 220 VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUINA-MT.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8814 -	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	11.539.476/0001-11	3	R\$ 27.701,60
			3	R\$ 27.701,60

JUINA-MT, sexta-feira, 28 de maio de 2021.



Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Juína



Equipe de Apoio



Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 54 / 2021 - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 11.539.476/0001-11

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICO DE REVISAO/MANUTENCAO DO GRUPO MOTOR GERADOR 60/72KVA - 220 VOLTS - 60HZ (COM FORNECIMENTO E TROCA DE PECAS)	477018	R\$ 13.501,60
SERVICO DE LOCACAO DE GRUPO GERADOR 210KVA (50H) TRIFASICO	477019	R\$ 5.325,00
SERVICO DE ATUALIZACAO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA	477020	R\$ 8.875,00

Total do Vencedor no Lote: R\$ 27.701,60

Total do Vencedor: R\$ 27.701,60



Estado do Mato Grosso

MUNICÍPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

**Dispensa
Nr.: 54 / 2021 - PR**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 54 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 28/05/2021

d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA - 220 VOLTS / 60HZ) ATUALIZAÇÃO GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUINA-MT.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
8814 -	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	11.539.476/0001-11	3	R\$ 27.701,60
			3	R\$ 27.701,60

JUINA-MT, sexta-feira, 28 de maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos:
a) Atestado de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do seletivo;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 foto 3x4 recente;

f) Título eleitoral;

g) CPF;

h) Documento de identidade;

i) Certidão de nascimento ou casamento;

Em caso de certidão de casamento cópia do CPF do cônjuge;

j) Certificado de reservista (se masculino);

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;

l) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;

m) Carteira de Trabalho –CTPS;

n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

q) Documentação do Registro no Conselho da Respetiva Categoria

quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de regularidade;

r) Conta Salário Banco do Brasil;

s) Comprovante de residência atualizado;

t) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos).

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Itaubá/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaubá/MT, em 31 de Maio de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBÁ/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003-2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Itaubá/MT, tendo em vista homologação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 realizado em 20 de Maio de 2021 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação deste, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos conforme Edital nº. 001/2021:

CLAS.	NOME	CARGO
01º	CLAUDETE TEREZINHA GUIMARAES	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
02º	KEILA GOMES BRAGA	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
03º	LUANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
04º	EDNA CRISTINA VENANCIO	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
05º	ESLEM DIANE CHAFRÃO	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
06º	MARIZETE SAUER	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
07º	SIMONE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
08º	DENIZE RODRIGUES BARRIM	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
09º	SIDNEIA GOMES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
10º	CINTIA DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
11º	MARA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
12º	ROSELI APARECIDA DANTAS	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
13º	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
14º	SIRLEI ANZOLIN BATTISTI	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM

15º	SIMONI RODRIGUES BARRIM	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM
16º	ANA PAULA ZANARDI CHAVES	PROFESSOR PEDAGOGO - SUPERIOR EM

Os candidatos deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos:
a) Atestado de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do seletivo;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 foto 3x4 recente;

f) Título eleitoral;

g) CPF;

h) Documento de identidade;

i) Certidão de nascimento ou casamento;

Em caso de certidão de casamento cópia do CPF do cônjuge;

j) Certificado de reservista (se masculino);

k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes;

l) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado;

m) Carteira de Trabalho –CTPS;

n) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

o) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

p) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

q) Documentação do Registro no Conselho da Respetiva Categoria

quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

r) Conta Salário Banco do Brasil;

s) Comprovante de residência atualizado;

t) Declaração de frequência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos).

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura Municipal de Itaubá/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo à ordem de classificação.

Itaubá/MT, em 31 de Maio de 2021.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 025/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO n.º 025/2021, que tem por objeto o "Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição de Móveis, Equipamentos e Materiais Permanentes diversos para atender todas as Secretarias Municipais De Jaciara/MT", onde foram vencedoras as empresas WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP ao valor global de R\$ 240.363,00 (Duzentos e quarenta mil trezentos e sessenta e três reais), KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ao valor global de R\$ 166.500,00 (Cento e sessenta seis mil e quinhentos reais) e NFV COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELLI ao valor global de R\$ 266.106,00 (Duzentos e sessenta seis mil, cento e seis reais). Jaciara-MT, 31 de maio de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 054/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT."

ELEMENTO DE DESPESA: 1643 –
03.130.10.302.0015.2318.339039000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 27.701,60 (vinte e sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos).

Vigência: 26/05/2021 à 28/06/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 28/04/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/04/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

RESUMO DO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO TÉCNICO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE PRODUÇÃO QUE TORNEM A ATIVIDADE LEITEIRA MAIS PRODUTIVA E RENTÁVEL PARA O PRODUTOR RURAL, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2481 – 07.120.04.122.0002.2719.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Vigência: 01/06/2021 à 01/04/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 01/06/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/06/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2020
PROCESSO: PP 079/2020

OBJETO: Reajuste do Valor Contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8.º, inciso II, alínea d, da Lei Federal

n.º 8.666/93;

Epp

CONTRATANTE: Município de Juína/MT;

CONTRATADA: E. A. Bravo – Prê - moldados E Estruturas Metálicas –

VALOR REMANESCENTE: R\$ 184.635,00

VALOR DO REAJUSTE: R\$ 36.995,00

VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R\$ 221.630,00

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

DECRETO Nº 078, DE 31 DE MAIO DE 2020.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a data que menciona, e adere o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, referente ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 03 de junho de 2021 (quinta-feira),

DECRETA:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO a data de 03 de junho de 2021 (quinta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 03 de junho de 2021 (quinta-feira);

Parágrafo Único. Fica ADERIDO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o Ponto Facultativo Nacional de *Corpus Christi*, datado de 03 de junho de 2021 (quinta-feira);

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, em especial no Centro Especializado ao Enfrentamento à COVID-19, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de maio de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2020 – PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 095/2020

CONTRATADO: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 00.226.324/0001-42, COM SEDE NA RUA R5, Nº 140, QUADRA R9, LOTE 19, SETOR OESTE, NA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS

1. COM FUNDAMENTO NA SUMULA 473 STF, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, PELOS MOTIVOS INDICADOS NO PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO.

2. **ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES AO FORNECEDOR.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE.

LUCAS DO RIO VERDE – MT, 28 DE MAIO DE 2021.

JACKSON TIMOTEO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 RATIFICAÇÃO ATA 01

O Prefeito Municipal em exercício de Lucas do Rio Verde, Sr. Marcio Antônio Pandolfi toma público, que, no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, Credenciamento nº 003/2021, com objeto: "Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de Perícia Médica aos servidores públicos encaminhados pelo Município de Lucas do Rio Verde-MT", a empresa Gastrocor Exames Cardiológicos e Gastroenterológicos S/S LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ n. 08.784.710/0001-61 e E.K Serviços Médicos e Perícias LTDA devidamente cadastrada no CNPJ n. 20.687.432/0001-20 serão credenciada na para realizar Perícia Médica aos servidores efetivos encaminhados pelo Município de forma a atender a concessão de auxílio-doença e/ou demais benefícios de acordo com a Legislação vigente, pelo período de 12 meses em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde-MT, 31 de maio de 2021.

Marcio Antônio Pandolfi

Prefeito Municipal em exercício

Alan Togni

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 20/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

VIGÊNCIA: 12/01/2021 a 12/07/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 12/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: M S DIAGNOSTICO LTDA

RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA APARELHO COBAS B 221 – ROCHE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JUÍNA, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADO DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2451 – 110.10.304.0016.2329.339030009000 – LABORATÓRIO MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.800,00 (trinta e três e novecentos

reais)

VIGÊNCIA: 12/01/2021 a 12/07/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 12/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagraram-se vencedoras a empresa B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA; ARAUJO E ARAUJO LTDA; e BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI. Juína-MT, 01 de junho de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: EDIRAN M. COUTINHO LAVA JATO EIRELI, nos itens 01 a 08. Juína-MT, 02 de junho de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

54/2021

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 719-2021, TORNA PÚBLICO, onde se lê: DATA DO RECONHECIMENTO: 28/04/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/04/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

, passa a ler: DATA DO RECONHECIMENTO: 28/05/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/05/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

55/2021

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 719-2021, TORNA PÚBLICO, onde se lê: Vigência: 01/06/2021 a 01/04/2021 e ELEMENTO DE DESPESA: 2481 – 07.120.04.122.0002.2719.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUARIA

, passa a ler: ELEMENTO DE DESPESA: 2035- 07.100.04.122.0002.2702.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Fontes de recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 01/06/2021 a 01/04/2022

DAYANA KARINA ARANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021.

que fazem o Município de Juína-MT e FLAVIO SILVA LEVANDOSVSKI

98478125191

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, FLAVIO SILVA LEVANDOSVSKI 98478125191, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.515.906/0001-06, com sede na Av. dos Jambos, 168N – Bairro Centro – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, FLAVIO SILVA LEVANDOSVSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 15193136 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.781.251-91, residente e domiciliado Av. dos Jambos, 168N – Bairro Centro – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial nº 029/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, EM GERAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 029/2021, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
7	467486	UN	016	KIT MOTOR PORTAO AUTOMATICO ELETRONICO 127V 220V	R\$ 890,00	R\$ 14.240,00	PPA
9	467487	SERVIÇO/H ORA	055	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA PORTAO ELETRONICO - POR HORA	R\$ 245,00	R\$ 13.475,00	MT.SI
10	467485	SERVIÇO/H ORA	018	SERVICO DE MONTAGEM INSTALACAO PORTAO ELETRONICO	R\$ 245,00	R\$ 4.410,00	MT.SI

Valor total de R\$ 32.125,00 (Trinta e dois mil, cento e vinte cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) BEM COMO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT. Nº 054/2021 que fazem o Município de Juína-MT e A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.539.476/0001-11, com sede na Av JK, n.º 2506 – E, Bairro Setor de Serviços, no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Artur Elias Padovani, brasileiro/a, divorciado, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º 39052458, SSP/PR, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 518.942.389-15, residente e domiciliado/a no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) BEM COMO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT., segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) BEM COMO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT. com base no Processo n.º 054/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) BEM COMO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT.

2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	UNIDADE	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	477018	SERVIÇO	SERVICO DE REVISAO/MANUTENCAO DO GRUPO MOTOR GERADOR 60/72KVA - 220 VOLTS - 60HZ	1	R\$ 13.501,60	R\$13.501,60



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

			(COM FORNECIMENTO E TROCA DE PECAS)			
2	477019	SERVIÇO	SERVICO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 210KVA (50H) TRIFASICO	1	R\$ 5.325,00	R\$ 5.325,00
3	477020	SERVIÇO	SERVICO DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMACAO DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA	1	R\$ 8.875,00	R\$ 8.875,00
					Total	R\$ 27.701,60

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 27.701,60** (vinte e sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **28 de maio de 2021** e com término previsto para **28 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

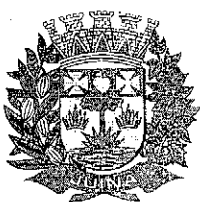
4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a



segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

DOTAÇÃO: 1643 -- 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 -- HOSPITAL MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.1. Efetuar os serviços de revisões de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.3. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.4. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.5. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

8.1.6. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.7. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.8. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.1. Fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.2. Recusar os serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.3. Assegurar-se do bom serviço prestado, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.4. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.5. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.6. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.7. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.8. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.9. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.10. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

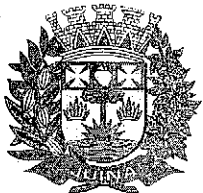
10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superiores ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente



Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

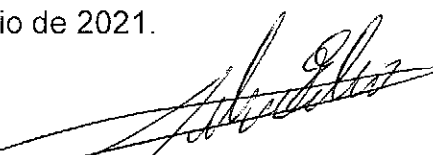
mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO/MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO GRUPO MOTOR GERADOR (GMG 60/72 KVA – 220 VOLTS / 60HZ) BEM COMO LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO 210 KVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUÍNA-MT., corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

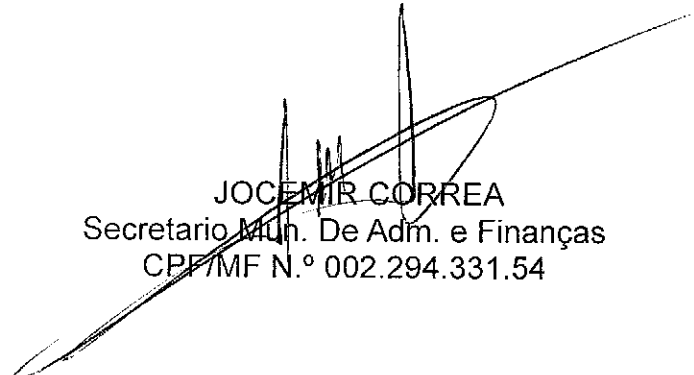
Juína-MT, 28 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.559.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal


A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF/MF N.º 11.539.476/0001-11
CONTRATADA
Artur Elias Padovani
Representante Legal
CPF/MF N.º 518.942.389-15

TESTEMUNHAS:


MARCELA AMÉRICO ORTOLAN
Secretaria Mun. Saúde
CPF/MF N.º 013.652.181-73


JOCEMIR CORREA
Secretario Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF N.º 002.294.331-54

VIGÊNCIA: 12/01/2021 a 12/07/2021

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DO RECONHECIMENTO: 12/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: M S DIAGNOSTICO LTDA
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA APARELHO COBAS 8 221 – ROCHE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JUÍNA, SECRETARIA DE SAÚDE ESTADO DE MATO GROSSO."

ELEMENTO DE DESPESA: 2451 –
03.110.10.304.0016.2329.339030000000 – LABORATORIO MUNICIPAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.900,00 (trinta e três e novecentos

reais)

VIGÊNCIA: 12/01/2021 a 12/07/2021

Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DO RECONHECIMENTO: 12/01/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário
DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/01/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA; ARAUJO E ARAUJO LTDA; e BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, Juína-MT, 01 de junho de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039-2021 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 720-2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: EDIRAN M. COUTINHO LAVA JATO EIRELI, nos itens 01 a 08. Juína-MT, 02 de junho de 2021. Dayana Karina Arantes – Pregoeira - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

54/2021
Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 719-2021, TORNA PÚBLICO, onde se lê: DATA DO RECONHECIMENTO: 28/04/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/04/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

, passa a ler: DATA DO RECONHECIMENTO: 28/05/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/05/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

55/2021
Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 719-2021, TORNA PÚBLICO, onde se lê: Vigência: 01/06/2021 a 01/04/2021 e ELEMENTO DE DESPESA: 2481 – 07.120.04.122.0002.2719.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUARIA
passa a ler: ELEMENTO DE DESPESA: 2035-
07.100.04.122.0002.2702.339039000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Fontes de recurso: 0100000000 – Recursos Ordinários
Vigência: 01/06/2021 a 01/04/2022

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021,
que fazem o Município de Juína-MT e FLAVIO SILVA LEVANDOSVSKI

98478125191

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdão, s/n - Comunidade Verdão, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, FLAVIO SILVA LEVANDOSVSKI 98478125191, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.515.905/0001-06, com sede na Av. dos Jambos, 168N – Bairro Centro – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, FLAVIO SILVA LEVANDOSVSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 15193136 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 984.781.251-91, residente e domiciliado Av. dos Jambos, 168N – Bairro Centro – CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editais das do Pregão Presencial nº 029/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA, EM GERAL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial nº 029/2021, assim como a Proposta vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são

as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
7	467486	UN	016	KIT MOTOR PORTAO AUTOMATICO ELETRONICO 127V 220V	R\$ 890,00	R\$ 14.240,00	PPA
9	467487	SERVIÇO/HORA	055	SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA CORRETIVA PORTAO ELETRONICO - POR HORA	R\$ 245,00	R\$ 13.475,00	MT.SI
10	467485	SERVIÇO/HORA	018	SERVIÇO DE MONTAGEM INSTALACAO PORTAO ELETRONICO	R\$ 245,00	R\$ 4.410,00	MT.SI

Valor total de R\$ 32.125,00 (Trinta e dois mil, cento e vinte cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2021;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;